O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , através da Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Vinícius Costa e Silva, no exercício de sua função de bem zelar efetivo respeito ao interesses e direitos públicos, do perfeito e harmônico funcionamento dos Poderes e Funções Públicas, dos serviços de relevância pública e dos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial, do direito à saúde e ao meio ambiente, a incolumidade física, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II),

RECOMENDA

Ao SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TORITAMA e ao SR. CAMILO DE ROMA BRITO, proprietário da denominada Terceira Etapa do Parque das Feira - Toritama, o que segue:

Recomenda sejam retirados os feirantes das margens da BR-104, para manutenção da segurança dos feirantes e consumidores, bem como sua recolocação (de feirantes e consumidores) em lugar de segurança comprovada;

Recomenda que a Prefeitura Municipal de Toritama realize intensa fiscalização no sentido de não permitir a montagem de barracas e/ou a exploração de atividade comercial e empresarial às margens da BR-104, local próximo ao denominado Parque das Feiras, porém, em via e local públicos;

Recomenda à Prefeitura Municipal de Toritama, o uso de seu poder de polícia, para a liberação das vias públicas e retirada das barracas às margens da BR-104, sob o fundamento da manutenção da segurança de feirantes e consumidores;

Recomenda à Prefeitura Municipal de Toritama, a realização de fiscalização no local da Terceira Etapa do Parque das Feira -Toritama, para certificar a viabilidade de seu uso, em especial, a viabilidade estrutural da edificação para recebimento de milhares de pessoas, a possibilidade da estrutura aguentar o peso e o impacto do funcionamento da feira, a liberação documentada pelo Corpo de Bombeiros (AR), com via de fuga e acesso em caso de incêndio, CPRH, Vigilância Sanitária, e/ou todas as outras autorizações pertinentes e necessárias ao funcionamento regular da feira no referido local;

Recomenda ao Sr. Camilo de Roma Brito, a apresentação perante a Prefeitura Municipal de Toritama, dos referidos e pertinentes documentos, necessários e adequados a comprovar a viabilidade e segurança da ocorrência da feira de Toritama no local denominado popularmente como Terceira Etapa do Parque das Feiras.

Que o teor desta Recomendação seja comunicado, com urgência:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Toritama;

Ao Sr. Camilo de Roma Brito;

Ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

Ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

Encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para os fins de publicação desta recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autuação e registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Toritama, 25 de outubro de 2017.